

Portaria GR-3.248, de 13-12-2000

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto 29.276, de 25-11-88, considerando a Resolução 3.969, de 4-11-92, e consoante à deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em Sessão de 6-12-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, junto ao Departamento de Tecnologia da Arquitetura, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2000.1.703.16.0).

Portaria GR-3.249, de 13-12-2000

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto 29.276, de 25-11-88, considerando a Resolução 3.969, de 4-11-92, e consoante à deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em Sessão de 25-10-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, junto ao Departamento de Filosofia, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2000.1.805.8.6).

Despachos do Reitor**De 13-12-2000****Ratificando:**

os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93:

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S.A. Proc. USP 99.1.17972.1.9;

Unidade interessada: Museu de Arte Contemporânea. Contratada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo. Proc. USP 00.1.90.32.0;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S.A. Proc. USP 99.1.28711.1.7;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S.A. Proc. USP 00.1.22372.1.8;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S.A. Proc. USP 00.1.319.1.7;

os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93:

Unidade interessada: Instituto de Matemática e Estatística. Contratada: Impressoras Risograph do Brasil Ltda. Proc. USP 00.1.893.45.7;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Editora 34 Ltda. Proc. USP 00.1.26649.1.4;

Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas. Contratada: Swets Subscription Service. Proc. USP 00.1.285.69.4;

Unidade interessada: RUSP-DA. Contratada: IBM Brasil-Indústria, Máquinas e Serviços Limitada. Proc. USP 00.1.21365.1.8;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Edna Taraboni Calobrezzi. Proc. USP 00.1.30906.1.8;

Unidade interessada: Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo. Contratada: Siemens Ltda. Proc. USP 00.1.670.49.0;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Henrique Rattner. Proc. USP 00.1.29818.1.1;

Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas. Contratada: Ebsco-Subscription Services. Proc. USP 00.1.284.69.8.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**Resolução CoG-4.802, de 7-12-2000**

Dispõe sobre os trâmites necessários à atribuição de diplomas de graduação pela USP e por Instituição de Ensino Superior Estrangeira

A Pró-Reitoria de Graduação, com base na decisão do Conselho de Graduação da USP, na Sessão de 23-11-2000, bem como pela Comissão de Legislação e Recursos, na Sessão de 4-12-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os convênios internacionais firmados para atribuição de diplomas de graduação, pela Universidade de São Paulo e por Instituição de Ensino Superior Estrangeira, observadas as normas estatutárias e regimentais, deverão ser aprovados pelo Conselho de Graduação, após análise da estrutura do curso conjunto proposto.

Artigo 2º - Cabe à Comissão de Graduação analisar o histórico escolar do aluno, para o fim de considerar equivalente ao curso da unidade o curso conjunto, composto por parte ministrada pela Instituição de Ensino Superior Estrangeira conveniada, competindo à Congregação a decisão final sobre a equivalência.

Artigo 3º - Para efeito de cumprimento do inciso II, do artigo 44, da Lei 9.394, de 20-12-96, e dos incisos I e II, do artigo 72, do Regimento Geral, conceder-se-á matrícula ao aluno estrangeiro na modalidade de transferência prevista no artigo 77, II, do Regimento Geral.

Artigo 4º - A matrícula na universidade de origem constitui prova suficiente da conclusão do ensino médio ou equivalente, e a indicação do aluno estrangeiro para o curso conjunto, pela universidade de origem, critério suficiente de seleção para transferência, nas vagas dos alunos da USP participantes do programa.

Artigo 5º - Preenchidos os requisitos previstos nos artigos 1º e 2º e concluído o curso conjunto, a Universidade de São Paulo expedirá o diploma de graduação, sendo que para o aluno estrangeiro a identificação poderá ser feita pelo RNE provisório (Registro Nacional de Estrangeiro).

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2000.1.30878.1.4).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS****Despacho do Diretor, de 13-12-2000**

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 8.883-94 e Portaria GR-3.010, de 20-6-96, constante do processo a seguir mencionado:

Proc. 00.1.1149.9.3 - FCF-103-2000. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Contratada: Sigma Chemical Company;

Proc. 00.1.1157.9.6 - FCF-106-2000. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Contratada: Martin Christ Gefriertrocknungsanlagen GmbH;

Proc. 00.1.1169.9.4 - FCF-108-2000. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Contratada: New Option International Corp.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**Despacho do Diretor, de 13-12-2000**

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Contratado: Life Technologies. Proc. 2000.1.30487.1.5.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO**Comunicado**

Comunicamos a indicação de Joaquim Basílio Filho para compor a Comissão Julgadora de Licitações da Feusp, para apreciação das Tomadas de Preços referentes à contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e empresa prestadora de serviços de segurança e vigilância.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**Comunicados**

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 5 vagas para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Francesa.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, à Av. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 2 a 22-1-2001, as inscrições para preenchimento de 5 vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas em cursos de extensão.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, entrevista e prova escrita.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 4 vagas para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Francesa.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, à Av. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 2 a 22-1-2001, as inscrições para preenchimento de 4 vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas em cursos de extensão.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, entrevista e prova escrita.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Ratificação do D.O. de 30-3-2000

No edital junto ao Departamento de Geografia da FFLCH, publicado em 30-3-2000, onde se lê: que terá a duração de 06 meses prorrogáveis por mais 6 meses, leia-se: a vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**Despachos do Diretor, de 13-12-2000****Ratificando:**

o Proc. Fapesp-99-08794-7, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas USP. Contrato: Croffhouse Books Ltda.;

o Proc. Fapesp-99-12407-9, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas USP. Contrato: Labtrade, Inc.;

o Proc. Fapesp-99-12866-3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas USP. Contrato: Alpha Scientific, Inc.;

o Proc. Fapesp-99-07827-9, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas USP. Contrato: Labs Laboratory and Biomedical Supplies Inc.

INSTITUTO DE FÍSICA**Despacho do Diretor, de 13-12-2000**

Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93: Proc. 2000.1.980.43.0, Cryofab Inc.; Proc. 2000.1.1075.43.0, Aeraur S.A.; Proc. 2000.1.960.43.0, Halder Elektronik GmbH; Proc. 2000.1.1059.43.4, Micromax Com. Serv. em Inf. Ltda.; Excelby Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda.; Sinesis Soluções Int. em Sistemas Ltda.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**Despacho do Diretor, de 13-12-2000**

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Proc. USP 2000.1.1926.11.1 - Proc. Fapesp-00-01260-6. Contratada: Life Technologies Inc.; Proc. USP 2000.1.1927.11.8 - Proc. Fapesp-00-01260-6. Contratada: Sigma Chemical Company; Proc. USP 2000.1.1928.11.4 - Proc. Fapesp-00-10169-2. Contratada: Applied Biosystems; Proc. USP 2000.1.1929.11.0 - Proc. Fapesp-00-10169-2. Contratada: Bio Research International Inc; Proc. USP 2000.1.1930.11.9 - Proc. Fapesp-99-06648-2. Contratada: Applied Biosystems; Proc. USP 2000.1.1931.11.5 - Proc. Fapesp-99-06648-3. Contratada: Applied Biosystems.

Resumo de Termo de Contrato

Proc. 00.1.431.66.6. Contrato 18-2000-USP-PCLO. Contratante: USP - Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Contratado: S. Maluf Engenharia e Obras Ltda. Objeto: Construção de 670,65 m² de caixas e revisão das guias existentes, à Av. Bandeirantes, imediações do Centro de Energia Nuclear na Agricultura e 819,75 m² à Rua Barão de Piracicamirim, imediações do Centro de Educação Física, Esportes e Recreação. Vigência: 45 dias da data da Ordem de Serviços. Valor total: R\$ 37.078,57. Classificação dos Recursos: 34903981 - Manutenção e reformas em bens imóveis. Data da assinatura: 13-12-2000.

FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**Resumos de Contratos**

Contrato 50-2000. Proc. 2000.1.482.51.1. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Tomada de Preços 11-2000 - Execução dos serviços de acabamentos e instalações do Anexo do Bloco 17, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Valor: R\$ 339.175,53, sendo 66.271,33, despesa que corre à conta da verba: Cód. 13935.45905130 - 12.122.0100.2.1151 - exercício de 2000 e o restante de R\$ 272.904,20 correrá por conta da verba do exercício de 2001. Prazo: 210 dias corridos. Data da assinatura: 6-12-2000.

Contrato 51-2000 - Proc. 2000.1.389.51.1. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Convite 26-2000 - Execução de passarela metálica de ligação entre os Blocos do Conjunto de Ensino, do Instituto Astronômico e Geofísico. Valor: 26.107,60, sendo: R\$ 13.990,32, despesa que corre à conta da verba: Cód. 13935.45905130 - 12.122.0100.2.1151 - exercício de 2000, e o restante de R\$ 12.117,28 correrá por conta da verba do exercício de 2001. Prazo: 120 dias corridos. Data da assinatura: 6-12-2000.

Contrato 57-2000. Proc. 2000.1.444.51.2. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Interarq Arquitetos Associados S-C Ltda. Convite 32-2000 - Elaboração do Projeto executivo da reforma do Restaurante do Centro de Vivência, do Conjunto das Químicas, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Valor: R\$ 27.500,00. Verba: Cód. 128694.45905110 - 12.122.0100.2.1151 - exercício de 2000. Prazo: 60 dias corridos. Data da assinatura: 6-12-2000.

Contrato 58-2000. Proc. 90.1.8893.1.4. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Engetec Comércio de Equipamentos de Engenharia Ltda. Objeto: Contratação Direta, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 129437.349039999 - 12.122.0100.2.4392 - exercício de 2000. Prazo: 30 dias corridos. Data da assinatura: 5-12-2000.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA****TAVARES**

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970

Fone: (019) 788-2121

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO****Deliberações da 141ª Sessão, de 7-11-2000**

Admissão na Parte Especial-III, conforme o disposto no Artigo 1º da Deliberação Consu-A-2-2000 - aprovadas.

19-P-19405-96 - 1º e 2º volumes - Antonio Carlos Rodrigues de Amorim - FE - 1) prorrogação na PE-II no período de 5-5-2000 a 21-5-2000; 2) admissão na PE-III - tese homologada pela CCGM em 22-05-2000; 1-P-582-92 - 1º e 2º volumes - Verônica Fabríni Machado de Almeida Rocha - IA.

Nomeações na Parte Permanente do QD-UEC, mediante aprovação em concursos públicos - com ingresso no RDIDP - aprovadas.

17-P-21268/97 - Eduardo Augusto Ostergren - IA - 1) nomeação na PP - RTP; 2) ingresso no RDIDP - concurso homologado pela Cepe em Sessão de 6-6-2000; 1-P-1367-86 - 1º e 2º volumes - Ricardo Luiz Coltro Antunes - IFCH - 1) nomeação na PP - RTP; 2) ingresso no RDIDP - concurso homologado pela Cepe em Sessão de 1-8-2000.

Prorrogação do Afastamento Temporário do RDIDP - aprovada.

1-P-3862-78 - 1º e 2º volumes - Maria Aparecida Brenelli Vitali - FCM - de RDIDP para RTC - por mais 1 ano, a partir de 2-6-2000.

Mudanças de Regime de Trabalho - aprovadas.

1-P-3791-79 - 1º e 2º volumes - Jayme Antunes Maciel Junior - FCM - de RDIDP para RTC; 1-P-975-89 - 1º ao 3º volumes - Alberto Cluquet Junior - FCM - de RTP para RTC; 1-P-3097-83 - 1º e 2º volumes - Ademir de Marco - FEF - de RDIDP para RTC.

Reingresso no RDIDP - aprovado.

1-P-6622-84 - 1º e 2º volumes - Luis Augusto Passeri - FOP - de RTC para RDIDP.

Carreira do Magistério Artístico, nomeações mediante aprovação em Concursos Públicos

a) homologada "ad referendum" do Reitor.

17-P-12967-2000 - Rogério Lacerda Boccato - IA - 1) nomeação em RTP; 2) extensão para RTC - homologado pela Cepe em Sessão de 4-7-2000.

b) aprovada.

1-P-1561-92 - 1º e 2º volumes - Sávio Couto de Araújo - IA - 1) nomeação em RTP; 2) extensão para RTC - homologado pela Cepe em Sessão de 7-12-99.

Relatório de Atividades de Docente, nos termos do Artigo 9º da Deliberação Consu-A-28/93 - considerado insuficiente (sem penalidades).

7406-75 - Nelson Macchiaverni Filho - FCM - considerados insuficientes relatórios de atividades dos períodos de 1-88 a 12-89, 1-90 a 12-93 e 1-94 a 10-96.

Áreas de Prestação de Serviços - aprovadas

1-P-4083-95 - Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação; 1-P-2744-94 - Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação; 29-P-15090-98 - Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

REITORIA**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO****FINANÇAS****Resumo de Termo Aditivo**

Proc. 01-P-9.185-2000. Contratante: Universidad Estadual de Campinas. Contratada: R. Vieira Gráfica e Editora Ltda. Objeto: Acrescer a Carta Contrato 524-2000 dentro dos 25% permitidos. Data da assinatura: 12-12-2000.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA**

Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901

Fone: 252-0233

REITORIA**Resolução Unesp-106, de 29-11-2000**

Dispõe sobre a extinção do Programa de Pós-graduação em Odontologia, Área de Concentração Estomatologia, e a criação das Áreas de Concentração: Estomatologia, Implantodontia, Ortodontia, Periodontia e Prótese Dentária, nos cursos de Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-graduação em Odontologia, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, da Faculdade de Odontologia, Campus de Araçatuba

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, com fundamento no inciso IX do art. 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Despacho 298-2000-CCPG, ad referendum da Câmara Central de Pós-graduação e Pesquisa, e deliberado pelo Conselho Universitário, Despacho 223-2000-CO-SG, em Sessão de 26-10-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica extinto o Programa de Pós-graduação em Odontologia, Área de Concentração Estomatologia, curso de doutorado, autorizado a funcionar pela Resolução Unesp-26-95, de 7-4-95.

Artigo 2º - Fica autorizada a criação das Áreas de Concentração: Estomatologia, Implantodontia, Ortodontia, Periodontia e Prótese Dentária, nos cursos de Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-graduação em Odontologia, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, da Faculdade de Odontologia, Campus de Araçatuba, autorizados a funcionar pela Resolução Unesp sem número, de 28-9-76, e pela Resolução Unesp-7-81, de 19-3-81.

Artigo 3º - O Programa de Pós-graduação em Odontologia, cursos de Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Odontologia, Campus de Araçatuba, passa a ter a seguinte composição: Programa de Pós-graduação em Odontologia, com Áreas de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, Estomatologia, Implantodontia, Ortodontia, Periodontia e Prótese Dentária.

Artigo 4º - Os alunos matriculados no Programa de Pós-graduação em Odontologia, Área de Concentração Estomatologia, curso de doutorado, poderão prosseguir estudos no Programa de Pós-graduação em Odontologia, optando pela nova Área de Concentração em Estomatologia.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. 966-02-01-2000-Foa). (Republicada por ter saído com incorreções.)